



LEI N. 10.179.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Declara de Utilidade Pública a Associação Maringaense de Arco e Flecha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Maringaense de Arco e Flecha.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 30 de março de 2016



**Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal**



**José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão**



**Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
Procurador Gera**